



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2022

Autor: Vereador Rodrigo Meireles Cursino

EMENTA

Altera dispositivo. Regimento Interno. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 17/2022, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Rodrigo Meireles Cursino, que modifica acrescenta o § 5ª ao artigo 142, da Resolução nº 03/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava).

Esta Procuradoria entende, sob o ponto de vista jurídico, que não há impedimento legal ou constitucional que impeça a regular tramitação da propositura.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 19 de agosto de 2022.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

